01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DOAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS Nº 35411

		N. DA REQUISIÇÃO
	APROVAÇÃO DE ADITIVO	100850
(JBS)	PARA: JBS AVES LTDA	DATA
	CNPJ: 08.199.996/0056-91	19/05/2023
ÁREA DE CONTROLE:	Compras - Unidade	
CONTRAPARTE:	PETROFERTIL COMPOSTAGEM LTDA CNPJ/CPF: 24.498.854/0001-08	
ESCOPO:	Fornecimento de resíduos da varredura de ração e resíduos de milho. Unidade Requisitante: NOVA VENEZA - RACOES	
VIGÊNCIA DO ADITIVO:	INÍCIO VIGÊNCIA: 06/05/2023 / FIM VIGÊNCIA: 05/05/2024	
REQUISITANTE - Josias Eusebio Barbosa		

Ramon Eduardo Medeiros

GESTOR DO REQUISITANTE

Marcelo Moser Da Silva

DIRETOR



01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DOAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS Nº 35411

PARTES:

DOADORA:	JBS AVES LTDA
CNPJ:	08.199.996/0056-91
ENDEREÇO:	ALFREDO PESSI , 2000 - BORTOLOTTO - 88865000
CIDADE/UF:	Nova Veneza / SC

DONATÁRIA:	PETROFERTIL COMPOSTAGEM LTDA
CNPJ:	24.498.854/0001-08
ENDEREÇO:	SANTA CRUZ AO BAIRRO DA JACUTINGA , 0 - RURAL - 18900000
CIDADE/UF:	Santa Cruz do Rio Pardo / SP
REPRESENTANTE:	Nos termos do seu Contrato ou Estatuto Social

Sendo **DOADORA** e **DONATÁRIA** designadas em conjunto "Partes" e, isoladamente, "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Em 05 de Maio de 2022, as Partes celebraram Contrato de Doação de Resíduos Orgânicos ("Contrato"), tendo por objeto fornecimento de resíduos da varredura de ração e resíduos de milho da DOADORA.
- (ii) As Partes têm interesse em ajustar algumas cláusulas e condições do Contrato.

RESOLVEM firmar o presente Aditivo ao Contrato ("<u>Aditivo</u>"), mediante os seguintes termos e condições:

1. RENOVAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

1.1. As Partes resolvem, de comum acordo, renovar o prazo de vigência até o dia 05/05/2024, a partir de 06/05/2023.

2. DEMAIS DISPOSIÇÕES



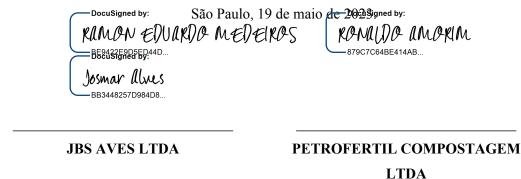


Revisado por Jurídico Contratos JBS

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DOAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS Nº 35411

- 2.1. As Partes ratificam todos os demais termos, cláusulas e condições do Contrato que não foram modificadas neste instrumento, de maneira que as demais disposições que não foram expressamente modificadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.
- 2.2. Este documento poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

E por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.



Testemunhas:

Josias Euschio Barbosa	Docusigned by: Elaine Ferreira Amorim
989D7AAFB92F455	02FA9BE84D5C48C
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



KU

